



DECRETO Nº 000426/21 de 30 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001371/20 de 10 de Dezembro de 2020.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 426/2021

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 30/09/21

Responsáveis [assinatura]

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.520,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01.14.243.0210.2.990-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação		1.900,00
04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01.04.123.0110.2.401-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação		1.400,00
05	-	SECRETARIA DA IND., COM,	AGRICULTURA E	MEIO AM
05.01	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA,	COMÉRCIO E	AGRICULTURA
05.01.20.608.0131.2.502-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação		60,00
05.01.20.573.0131.2.506-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação		2.800,00
06	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01.26.782.0140.2.605-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação		9.300,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS				
07.01	-	MANUTENÇÃO DAS	ATIVIDADES	GERAIS
07.01.13.392.0170.2.740-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação		3.370,00
07.01.27.812.0180.2.730-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação		200,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE				
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar		200,00
08.02.10.303.0160.2.820-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação		480,00
08.02.10.304.0160.2.821-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação		160,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
09.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0190.2.905-3.3.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar		650,00
09.01	-	MANUTENÇÃO DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação		3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01.04.122.0110.2.201-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação		6.030,00
03	-	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO
03.01	-	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO
03.01.04.122.0110.2.301-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação		2.400,00
04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01.04.129.0110.2.402-3.3.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar		650,00
04.01.04.129.0110.2.402-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação		3.100,00



05	-	SECRETARIA	DA	IND.,	COM,	AGRICULTURA	E	MEIO	AM	
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E	AGRICULTURA			
										600,00
05.01.04.122.0110.2.501-3.3.90.46.00.00.00.00										
05.03 - MEIO AMBIENTE										
										1.200,00
05.03.18.544.0150.2.851-3.3.90.46.00.00.00.00										
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E	AGRICULTURA			
										200,00
05.01.20.573.0130.2.504-3.3.90.46.00.00.00.00										
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS			
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS			
										300,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.3.90.46.00.00.00.00										
										3.100,00
06.01.15.451.0120.2.602-3.3.90.46.00.00.00.00										
										3.400,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.3.90.46.00.00.00.00										
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS										
07.04	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	DO	ENSINO	MÉDIO			
										1.700,00
07.04.12.363.0201.2.751-3.3.90.46.00.00.00.00										
08 - SECRETARIA DE SAÚDE										
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE					
										200,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.08.00.00.00.00										
										640,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.46.00.00.00.00										

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2021

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal